

---

**AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOUREARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA –  
IGCP, E.P.E.**

**PARECER DO FISCAL ÚNICO**

**EXERCÍCIO DE 2023**

---

## PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Em cumprimento do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 200/2012, de 27 de agosto, que publicou os Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., adiante designada por IGCP, apresentamos o nosso Parecer sobre os documentos de prestação de contas relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2023.

2. Fomos nomeados Fiscal Único através de Despacho nº 337/2022-SET, de 23 de outubro de 2022, do Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

3. Acompanhámos regularmente a atividade desenvolvida pelo IGCP através da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração, de contactos com os membros deste órgão e com os Serviços e do desenvolvimento dos procedimentos julgados necessários com vista à verificação da boa execução da contabilidade e do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria orçamental, contabilística e de tesouraria.

4. Em matéria orçamental analisámos as alterações efetuadas ao orçamento inicial e a respetiva execução, constatando-se que a receita realizada no exercício corresponde a 77,3% do orçamento corrigido, enquanto a despesa corresponde a 90,4% do orçamento corrigido.

5. Em 18 de agosto de 2023 emitimos relatório sobre os Instrumentos de Gestão Previsional para o ano de 2024. Emitimos também os relatórios trimestrais relativos ao controlo da execução orçamental.

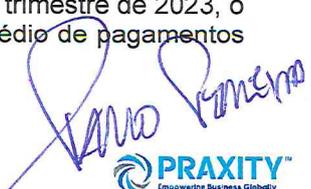
6. O ativo aumentou cerca de 5,6 milhões de euros face ao ano anterior devido essencialmente ao aumento das disponibilidades em CEDIC e em depósitos à ordem. O passivo foi incrementado em apenas cerca de 0,5 milhões de euros.

7. As prestações de serviços reduziram cerca de 4,7 milhões de euros relativamente ao ano anterior, essencialmente devido à redução na comissão para gestão da dívida pública direta e financiamento do Estado. De notar que relativamente à comissão em causa foi devolvida em 2023 a quantia de 23,5 milhões de euros. Em 2022 tinham sido devolvidos 17,75 milhões de euros. Desconsiderando o efeito destas devoluções, verificou-se um aumento de cerca de 1 milhão de euros no valor dos serviços prestados.

As transferências e subsídios correntes recebidos registaram um incremento de 3,5 milhões de euros.

Os gastos aumentaram cerca de 0,7 milhões de euros face a 2022. Para tal contribuíram os aumentos nos gastos com o pessoal no valor de cerca de 0,4 milhões de euros, variação que decorre das atualizações salariais e do aumento do número de trabalhadores de 90 em 2022 para 92 em 2023.

8. De acordo com a informação disponibilizada no site da Direção-Geral do Orçamento (em conformidade com o Decreto-Lei nº 53/2022, de 12 de agosto) reportada ao 4º trimestre de 2023, o IGCP não consta como estando em incumprimento relativamente ao prazo médio de pagamentos estabelecido.

  
**PRAXITY**  
Empowering Business Globally

9. Ainda de acordo com a informação disponibilizada no site da Direção-Geral do Orçamento, o IGCP não integrava, com referência a janeiro de 2024, a lista das entidades da Administração Central que se encontram em incumprimento nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).

10. O IGCP deverá continuar o trabalho que tem vindo a ser efetuado na preparação de informação para efeito de controlo de gestão, de modo a permitir um apuramento mais preciso dos resultados decorrentes das atividades desenvolvidas, tendo sido já implementados procedimentos de especialização trimestral dos resultados obtidos para efeito de controlo orçamental.

11. Analisámos os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) (Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Alterações no Património Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Anexo às Demonstrações Financeiras e Mapas de Execução Orçamental), tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão quer da posição financeira do IGCP em 31 de dezembro de 2023, quer do modo como se desenrolaram as atividades e se formou o resultado no ano findo naquela data. De notar que a informação comparativa referente a 2022 decorre do Relatório e Contas desse ano, aprovado pelo Conselho de Administração, não o tendo sido, até ao momento, pelo acionista Estado.

12. Elaborámos também a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efetuado, a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Parecer.

13. Finalmente, cumpre-nos assinalar o apoio e colaboração recebidos do Conselho de Administração do IGCP e dos Serviços na disponibilização da informação e na prestação dos esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das nossas funções de fiscalização.

14. Como consequência do trabalho efetuado e tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de PARECER que:

1. O Relatório apresentado pelo Conselho de Administração deve ser aprovado;
2. As Contas apresentadas pelo Conselho de Administração devem ser aprovadas;
3. A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração deve ser aprovada.

Lisboa, 20 de março de 2024



RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.  
representada por Paulo Fernando da Silva Pereira  
ROC n.º 931; CMVM 20160548